



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**



**RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 240222/2024**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – SP

OBJETO:
“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 2.826.730,28
(Dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO:
Dia: 19/04/2023 – 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
(MENOR PREÇO “por item”)

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP:
NÃO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL N.º 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

PROCESSO N.º 240222/2024

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede a Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000, COMUNICA para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.236 de 2023, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 8.732/2023**, de 04 de abril de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações””.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 04/04/2024 às 08h 00min

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 19/04/2024 às 08h 00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/04/2024 às 08h 30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 19/04/2024 às 09h00min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações””.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**

1.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais do objeto deste edital em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO V);
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo IV).

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.8 Não poderão participar desta licitação:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;
- 2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c. Abrir as propostas de preços;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2 E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário, com apenas **duas casas decimais** após a vírgula;
- b. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- e. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, a marca do item licitado.
- h. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



nº

8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.36 Serão aceitos valores somente **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.2. Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b",



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



deste subitem;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo V.

9.8.2. Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VIII.

9.8.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento do objeto licitado;

a. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

b. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.9. REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=57606>

9.9.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.9.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



9.9.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

9.10. OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s); ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

9.11. COMPROVAÇÕES

- a. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:
- b. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- c. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- d. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.
- f. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- i. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- j. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

l. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

m. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

n. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

o. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

p. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, www.bllcompras.org.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

17.2 Para o fornecimento dos itens, a Contratada deverá dispor dos seguintes itens:

17.2.1 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

17.3 A fiscalização será executada pelo Secretário de Saúde, o qual será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

17.4 As notas fiscais deverão estar acompanhadas por relatórios de fornecimento, devendo estes serem atestados pelo fiscal do Contrato.

17.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado no mercado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer nos prazos previstos no Termo de Referência.

18.2. Caso a CONTRATADA descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação da Secretaria requisitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

19.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Monteiro Lobato, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outrossanções previstas em lei.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Abilio Pereira Dias, nº 207 - Centro – Monteiro Lobato/SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DO FORO

- 23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Campos/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E ETP
ANEXO II	TERMO ADESÃO SISTEMA BLL
ANEXO III	TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA
ANEXO IV	CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII	DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Monteiro Lobato, 02 de Abril de 2024.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, pelo Decreto Municipal de Regulamentação a NLL nº 2.236/2023.

1. DO OBJETO

“Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e material escolar, destinados a suprir as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.”

2. DA JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Material de Expediente e material escolar justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento destas Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. A Prefeitura de Monteiro Lobato possui várias Secretarias como exemplo: Administração; Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Finanças, Obras, Assistência Social, Departamento de Licitações, T.I, Serviços Municipais, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Administração e Secretarias em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades

3. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.
- 3.2. Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante do processo licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.
- 3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DA DEMANDA DO ÓRGÃO

- 4.1. Os quantitativos levados em consideração para a definição da quantidade a ser adquirida têm por base a necessidade estimada de consumo das Secretarias envolvidas.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Agenda executiva diária/anual 2024. Com fecho suporte para caneta. Não personalizada. Tipo de encadernação costurada. Material de capa couro sintético. Altura 20cm com 63g	UND	100		R\$ 41,12	R\$ 4.112,00
2	Alfinete mapa, material aço, material cabeça de plástico, formato cabeça redondo, cor variada – caixa com 50 unidades	CX	40		R\$ 9,96	R\$ 398,40
3	Alfinete Percevejos latonado caixa com 100 unidades	CX	40		R\$ 5,98	R\$ 239,20
4	Almofada para carimbo Nº3	UND	40		R\$ 10,33	R\$ 413,20
5	Apagador quadro branco , material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15cm, largura 4,50cm, altura 25cm	UND	60		R\$ 9,09	R\$ 545,40
6	Apontados lápis, com depodito, 4cm a 6cm, retangular	UND	200		R\$ 3,78	R\$ 756,00
7	Apontador lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade de furos: 1	UND	400		R\$ 2,02	R\$ 808,00
8	Balancim Pressão Nº 7 + Kit 7 Matriz Rebite E Ilhós	UND	7		R\$ 397,67	R\$ 2.783,69
9	Barbante cru fios Nº4 rolo 600gm	RL	20		R\$ 30,88	R\$ 617,60
10	Barbante cru fios Nº8 rolo 1kg	RL	20		R\$ 48,20	R\$ 964,00
11	Bateria CR 2032 3V tipo moeda, lítio com 5 unidades cada cartela.	CTL	100		R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
12	Bateria LR 41, 1.5V para termômetro - Bateria Botão. com 10 unidades cada cartela.	CTL	50		R\$ 24,47	R\$ 1.223,50
13	Bexiga De Aniversário N º 9 Liso Sortido - Pct Com 50 Unidades	PCT	150		R\$ 15,52	R\$ 2.328,00
14	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Amarelo - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 18,94	R\$ 757,60
15	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Azul - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 18,94	R\$ 757,60
16	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Branco - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 18,64	R\$ 745,60
17	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Dourado - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 29,13	R\$ 1.165,20
18	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Laranja - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 18,23	R\$ 729,20
19	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Preto - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 18,64	R\$ 745,60
20	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Rosa - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 19,00	R\$ 760,00
21	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Roxo - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 20,39	R\$ 815,60
22	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Verde - Pct Com 50 Unidades	PCT	40		R\$ 20,76	R\$ 830,40
23	Bexiga De Aniversário N º 9 cor Vermelho - Pct Com 50 Unidades	PCT	4		R\$ 19,56	R\$ 78,24
24	Bloco Autoadesivo para recados 76mmx102mm 100 folhas	UND	500		R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
25	Bloco Autoadesivo para recados 76mmx76mm 100 folhas	UND	500		R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
26	Bloco Autoadesivo para recados 76mmx76mm 400 Folhas	UND	500		R\$ 20,22	R\$ 10.110,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



27	Bloco Autoadesivo para recados neon colorido 38mmx50mm 100 folhas, pacote com 4 unidades	PCT	500		R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
28	Bloco flip chart, cor branca, gramatura 56g/m ² , tamanho 640mm x 880mm (bloco com 50 folhas)	UND	100		R\$ 58,44	R\$ 5.844,00
29	Bloco para desenho A4 140G (bloco com 20 folhas)	UND	100		R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
30	Bobina para calculadora n 57x30, Caixa com 30 unidades	CX	50		R\$ 86,35	R\$ 4.317,50
31	Bobina para relógio de ponto 57 mm x 300 mt térmica amarela, caixa com 6 rolos	CX	50		R\$ 236,02	R\$ 11.801,00
32	Bobina térmica para pdv 01 via dimensão:80mm x 40m. Cor; amarela ou branca (impressora marca epon) Caixa com 30 unidades	CX	100		R\$ 144,38	R\$ 14.438,00
33	Borracha branca nº 40, Caixa com 40 unidades	CX	50		R\$ 34,54	R\$ 1.727,00
34	Caderno brochura pequeno com 96 folhas, capa dura	UND	1000		R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
35	Caderno brochura universitário com 96 folhas, capa dura	UND	1200		R\$ 18,78	R\$ 22.536,00
36	Caderno Caligrafia brochura Capa Dura 40 Folhas.	UND	500		R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
37	Caderno Desenho, Capa Dura, Aprox. 275x200mm, 96 Folhas.	UND	600		R\$ 16,94	R\$ 10.164,00
38	Caderno espiral universitário com 100 folhas, capa dura	UND	400		R\$ 20,60	R\$ 8.240,00
39	Caderno meia pauta 50 folhas	UND	200		R\$ 33,47	R\$ 6.694,00
40	Caderno meia pauta 96 folhas	UND	600		R\$ 30,43	R\$ 18.258,00
41	Caixa de arquivo morto - plástica resistente e durável - cor cinza - pacote com 10 unidades	PCT	300		R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
42	Caixa de arquivo morto - papelão, resistente e durável 140 G/M ² - pacote com 25 unidades	PCT	400		R\$ 127,51	R\$ 51.004,00
43	Caixa de clips - 02/0 com 500g	CX	50		R\$ 25,49	R\$ 1.274,50
44	Caixa de clips - 04/0 com 500g	CX	40		R\$ 21,93	R\$ 877,20
45	Caixa de clips - 06/0 com 500g	CX	40		R\$ 19,69	R\$ 787,60
46	Caixa de clips - 08/0 com 500g	CX	40		R\$ 20,11	R\$ 804,40
47	Caixa de clips - 10/0 com 500g	CX	40		R\$ 25,88	R\$ 1.035,20
48	Caixa de elástico latéx com 500g	CX	100		R\$ 27,27	R\$ 2.727,00
49	Caixa de grampos 24/06 - 5.000 und	CX	100		R\$ 23,12	R\$ 2.312,00
50	Caixa de grampos 26/06 - 5.000 und	CX	150		R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
51	Caixa de grampos 9/10 - 5.000 und	CX	30		R\$ 28,45	R\$ 853,50
52	Caixa de grampos para grampeador tapeceiro de 4-8mm - 1.000 unid	CX	200		R\$ 16,56	R\$ 3.312,00
53	Calculadora de Mesa, Visor com 12 Dígitos, Fonte de Energia Solar e Bateria, Desligamento Automático, Tamanho Médio. Primeira linha	UND	100		R\$ 32,49	R\$ 3.249,00
54	Caneta esferográfica cristal 0.8mm- azul (caixa com 50 und)	CX	100		R\$ 37,13	R\$ 3.713,00
55	Caneta esferográfica cristal 0.8mm- preta (caixa com 50 und)	CX	100		R\$ 37,13	R\$ 3.713,00
56	Caneta esferográfica cristal 0.8mm- vermelha (caixa com 50 uni.)	CX	100		R\$ 37,13	R\$ 3.713,00
57	Caneta fixa com corrente polida com base caneta fixa.	UND	30		R\$ 32,26	R\$ 967,80
58	Caneta Hidrocor Marcador, Corpo Robusto E Ponta Grossa (4 mm) Preto, caixa com 12 Unid.	CX	20		R\$ 51,00	R\$ 1.020,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



59	Caneta Hidrocor Marcador, Corpo Robusto E Ponta Grossa (4 Mm) Vermelho, caixa com 12 Unid.	CX	20		R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
60	Caneta hidrográfica conjunto 36 cores ponta retrátil	UND	50		R\$ 76,10	R\$ 3.805,00
61	Caneta Hidrográfica Ponta Grossa 5 mm, (Conjunto Com 12 Cores)	UND	60		R\$ 17,09	R\$ 1.025,40
62	Caneta Hidrográfica Ponta Média 4 mm, (Conjunto Com 12 Cores).	UND	100		R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
63	Caneta marca texto - amarela (caixa com 12 und)	CX	150		R\$ 30,42	R\$ 4.563,00
64	Caneta marca texto - azul (caixa com 12 und)	CX	50		R\$ 27,63	R\$ 1.381,50
65	Caneta marca texto - rosa (caixa com 12 und)	CX	50		R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
66	Caneta marca texto - verde (caixa com 12 und)	CX	50		R\$ 21,77	R\$ 1.088,50
67	Caneta marcador, Uni-Ball, Uni Posca Soft Colors, Pc-1m, 60.9700, 8 Cores Pastel	CX	100		R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
68	Caneta marcadora permanente preta ponta média (caixa com 12 und)	CX	50		R\$ 51,94	R\$ 2.597,00
69	Caneta para Quadro Branco, ponta redonda Azul (caixa com 12 Unidades).	CX	100		R\$ 111,29	R\$ 11.129,00
70	Caneta para Quadro Branco, ponta redonda Preto (caixa com 12 Unidades).	CX	100		R\$ 111,29	R\$ 11.129,00
71	Caneta para Quadro Branco, ponta redonda Verde (caixa com 12 Unidades).	CX	100		R\$ 111,29	R\$ 11.129,00
72	Caneta para Quadro Branco, ponta redonda Vermelho (caixa com 12 Unidades).	CX	100		R\$ 111,29	R\$ 11.129,00
73	Caneta Para Retroprojektor, Ponta Média 2,0mm, Azul (caixa Com 12 Unidades).	CX	60		R\$ 42,13	R\$ 2.527,80
74	Caneta Para Retroprojektor, Ponta Média 2,0mm, Preto (caixa Com 12 Unidades).	CX	60		R\$ 42,13	R\$ 2.527,80
75	Caneta para tecido azul	UND	60		R\$ 16,52	R\$ 991,20
76	Caneta para tecido preta	UND	60		R\$ 16,52	R\$ 991,20
77	Caneta piloto - azul - pincel atômico (caixa com 12 uni.)	CX	50		R\$ 52,42	R\$ 2.621,00
78	Caneta piloto - preta- pincel atômico (caixa com 12 unid.)	CX	50		R\$ 52,42	R\$ 2.621,00
79	Caneta piloto - vermelha - pincel atômico (caixa com 12 uni.)	CX	50		R\$ 52,42	R\$ 2.621,00
80	Caneta posca Kit Artist's Collection Branca com 4 uni - 1 Posca PC-1M - 1 Posca PC-3M - 1 Posca PC-5M - 1 Posca PC-7M	CX	40		R\$ 223,47	R\$ 8.938,80
81	Capa, material plástico, comprimento 297mm, cor incolor transparente, largura 210mm, transmitância transparente, aplicação encadernação, pacote com 100 unid.	PCT	50		R\$ 75,84	R\$ 3.792,00
82	Contra capa - material plástico pvc, comprimento 297, cor preta, largura 210, espessura 30, pacote com 100 unid.	PCT	50		R\$ 81,39	R\$ 4.069,50
83	Carimbo datador, possuir área de impressão de 4x22mm e 4 fitas configuráveis, sendo as duas primeiras para dias, a segunda para o mês e por último ano, no formato – DD MMM AAAA	UND	30		R\$ 85,80	R\$ 2.574,00
84	Crimbo numerador, com 6 dígitos, estrutura metálica, que faça a seguinte repetição 0 a 12 - Bastão para regulagem da numeração, Almofadas para tinta características e funções, corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos, auto entintamento, altura do dígito: 5 milímetros, Carimba e Numera do 000000 até o 999999 (Um milhão de números distintos), função supressão de dígitos, elimina dígitos não desejados, numeração sequencial automática	UND	30		R\$ 277,36	R\$ 8.320,80
85	Carregador para pilha AA – 2.600mah bovolt 110/220	UND	20		R\$ 133,69	R\$ 2.673,80
86	Cavalete Para Flip Chart Aprox.70x90cm, Moldura De Madeira.	UND	30		R\$ 162,27	R\$ 4.868,10



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



87	Chaveiro organizador identificador de chave pct com 100 unidades	CX	100		R\$ 101,90	R\$ 10.190,00
88	Clipes Coloridos De Metal Organizador De Papéis 2/0 – Potinho 100 Clips	CX	150		R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
89	Cola Branca, aplicação papel, características adicionais atóxicas, tipo bastão 10g, caixa com 25 und	CX	100		R\$ 43,81	R\$ 4.381,00
90	Cola Branca, Lavável, Não Tóxica 1kg.	UN	100		R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
91	Cola Branca, Lavável, Não Tóxica 90g. caixa com 12 und	CX	100		R\$ 44,91	R\$ 4.491,00
92	Cola Colorida Com Gliter, Não Tóxica 25g (Caixa Com 6 Unidades)	CX	100		R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
93	Cola Colorida Não Tóxica 25g (Cx Com 6 Unidades).	CX	100		R\$ 19,04	R\$ 1.904,00
94	Cola Instantânea De Alta Fixação, Gel/Líq. 100g.	UND	150		R\$ 45,85	R\$ 6.877,50
95	Cola Para EVA E Isopor, 90g.	UND	150		R\$ 11,35	R\$ 1.702,50
96	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, fina , tipo bastão - 1kg	PCT	60		R\$ 71,97	R\$ 4.318,20
97	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, grossa, tipo bastão - 1kg	PCT	60		R\$ 73,69	R\$ 4.421,40
98	Corretivo de caneta 5ml, caixa com 12 unid	CX	400		R\$ 97,03	R\$ 38.812,00
99	Corretivo de fita, 5mm x 5,5m – caixa com 6	CX	600		R\$ 110,74	R\$ 66.444,00
100	Corretivo liquido 18ml – caixa com 12unid	CX	300		R\$ 62,04	R\$ 18.612,00
101	Cremor De Tártato – Pote 200g	UND	80		R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
102	Divisororia plastica para fichário simples, multicolor, tamanho A4, pacote com 6	PCT	50		R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
103	Dvd-rw virgem, sem capa – 50 unidades	PCT	50		R\$ 108,18	R\$ 5.409,00
104	Elástico Lastex Natural Corrente 10 Tubos com 10M, branco	RL	30		R\$ 19,11	R\$ 573,30
105	Envelope Carta 114x162 80g (Pct 100 Unid) branco.	PCT	50		R\$ 72,54	R\$ 3.627,00
106	Envelope Carta 114x229 63g - caixa c/ 1.000 uni. (azul marinho)	CX	20		R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
107	Envelope Carta 114x229 63g - caixa c/ 1.000 uni. (verde)	CX	20		R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
108	Envelope carta 114x229, 63g - caixa c/ 1.000 uni. (branco)	CX	20		R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
109	Envelope carta 72x108, 80g - caixa c/ 1.000 uni. (azul)	CX	20		R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
110	Envelope carta 72x108, 80g - caixa c/ 1.000 uni. (branco)	CX	20		R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
111	Envelope carta 72x108, 80g - caixa c/ 1.000 uni. (verde)	CX	20		R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
112	Envelope carta 72x108, 80g - caixa c/ 1.000 uni. (vermelho)	CX	20		R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
113	Envelope carta ofício 114x229, 63g - cx c/ 1.000 uni. (branco)	CX	50		R\$ 237,30	R\$ 11.865,00
114	Envelope Kraft Natural 114 X 162mm, 80g (Caixa Com 1.000 Unidades)	CX	40		R\$ 114,90	R\$ 4.596,00
115	Envelope Kraft natural 310x410, 80G (RX) caixa com 100 unid	CX	40		R\$ 49,78	R\$ 1.991,20
116	Envelope Kraft natural 370x470, 80G (RX) caixa com 100 unid	CX	40		R\$ 131,67	R\$ 5.266,80
117	Envelope Kraft natural, 110x170, 80g - cx c/ 250 uni.	CX	35		R\$ 86,67	R\$ 3.033,45
118	Envelope Kraft natural, 240x340, 80g - cx c/ 250 uni.	CX	35		R\$ 144,39	R\$ 5.053,65
119	Envelope Kraft Natural, 310x410, 75g (Pct Com 100 Unidades).	CX	40		R\$ 49,78	R\$ 1.991,20



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



120	Envelope Kraft natural, 229x324, 80g - cx c/ 250 uni.	CX	35		R\$ 161,22	R\$ 5.642,70
121	Envelope Papel Reciclado 240x340mm (Pct Com 100 Unidades).	CX	40		R\$ 50,26	R\$ 2.010,40
122	Espeto De Churrasco, tamanho 30 cm Pct Com 100 Unidades.	UND	40		R\$ 8,32	R\$ 332,80
123	Espiral para encadernação nº07 cor preta pct. Com 100 unidades	PCT	50		R\$ 31,69	R\$ 1.584,50
124	Espiral para encadernação nº12 cor preta pct. Com 100 unidades	PCT	50		R\$ 32,78	R\$ 1.639,00
125	Espiral para encadernação nº14 cor preta pct. Com 100 unidades	PCT	50		R\$ 44,61	R\$ 2.230,50
126	Espiral para encadernação nº17 cor preta pct. Com 100 unidades	PCT	50		R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
127	Espiral para encadernação nº23 cor preta pct. Com 60 unidades	PCT	50		R\$ 34,11	R\$ 1.705,50
128	Estilete Estreito Com Corpo Plástico 18mm sistema de travamento da lâmina	UND	60		R\$ 8,31	R\$ 498,60
129	Estilete Estreito Com Corpo Plástico 9mm sistema de travamento da lâmina	UND	40		R\$ 4,49	R\$ 179,60
130	Estilete, tipo largo, espessura 20mm, material corpo plástico, comprimento 11cm, características adicionais graduável com trava de segurança	UND	140		R\$ 27,97	R\$ 3.915,80
131	Etiqueta inkjet+laser A4 210X297mm, pct com 100 folhas	PCT	50		R\$ 110,67	R\$ 5.533,50
132	Etiqueta inkjet+laser A4 279,4X215,9mm pct com 25 folhas	PCT	60		R\$ 50,53	R\$ 3.031,80
133	Etiqueta inkjet+laser A4 32,83x 69,96mm pct com 100 folhas	PCT	30		R\$ 139,10	R\$ 4.173,00
134	Etiqueta inkjet+laser A4 50,8x101,6mm pct com 100 folhas	PCT	30		R\$ 77,80	R\$ 2.334,00
135	Etiqueta inkjet+laser A4 84,67X101,6mm pct com 25 unid	PCT	50		R\$ 77,43	R\$ 3.871,50
136	Etiqueta inkjet+laser A5 32x90mm pct com 96 unid.	PCT	30		R\$ 76,77	R\$ 2.303,10
137	Etiqueta inkjet+laser A5 34X65mm pct com 120 unid	PCT	30		R\$ 130,89	R\$ 3.926,70
138	Extratora de grampos, em formato de garra e com trava.	UND	80		R\$ 8,63	R\$ 690,40
139	Extratora de grampos, tipo espatula	UND	80		R\$ 8,92	R\$ 713,60
140	Fita adesiva 12mm x 10m amarela pacote com 10 unid	PCT	80		R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
141	Fita adesiva 12mm x 10m azul pacote com 10 unid	PCT	80		R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
142	Fita Adesiva 12mm x 10m transparente pacote com 10 unid	PCT	80		R\$ 11,51	R\$ 920,80
143	Fita adesiva 12mm x 10m verde pacote com 10 unid	PCT	80		R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
144	Fita adesiva 12mm x 10m vermelho pacote com 10 unid	PCT	80		R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
145	Fita adesiva 12mm x 30m dupla face pacote com 6 unid	PCT	150		R\$ 47,17	R\$ 7.075,50
146	Fita adesiva 12mm x 50m transparente pacote com 20 unid	PCT	100		R\$ 45,55	R\$ 4.555,00
147	Fita adesiva 18mm x 30m dupla face pacote com 4 unid	PCT	230		R\$ 28,03	R\$ 6.446,90
148	Fita adesiva 48mm x 50m transparente	UND	500		R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
149	Fita cetim 7mm x 100m cor amarelo	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
150	Fita cetim 7mm x 100m cor azul	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
151	Fita cetim 7mm x 100m cor branco	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
152	Fita cetim 7mm x 100m cor dourado	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



153	Fita cetim 7mm x 100m cor laranja	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
154	Fita cetim 7mm x 100m cor lilás	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
155	Fita cetim 7mm x 100m cor preto	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
156	Fita cetim 7mm x 100m cor rosa	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
157	Fita cetim 7mm x 100m cor verde	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
158	Fita cetim 7mm x 100m cor vermelho	RL	40		R\$ 24,47	R\$ 978,80
159	Fita Crepe 18mm x 50m pct com 6 unid	PCT	150		R\$ 43,35	R\$ 6.502,50
160	Fita Crepe 24mm x 50m pct com 5 unid	PCT	150		R\$ 31,52	R\$ 4.728,00
161	Fita Crepe 48mm x 50m pct com 2 unid	PCT	300		R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
162	Fita Extraforte 12mm x 25m dupla Face para Fixação Permanente	UND	350		R\$ 99,75	R\$ 34.912,50
163	Fitilho plástico 5mm x 50m cor amarelo, pacote com 10 rolos	PCT	50		R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
164	Fitilho plástico 5mm x 50m cor azul, pacote com 10 rolos	PCT	50		R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
165	Fitilho plástico 5mm x 50m cor rosa, pacote com 10 rolos	PCT	50		R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
166	Fitilho plástico 5mm x 50m cor verde, pacote com 10 rolos	PCT	50		R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
167	Fitilho plástico 5mm x 50m cor vermelho, pacote com 10 rolos	PCT	50		R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
168	Folha EVA, 60x40x2mm Com Glitter, Amarelo pct com 5 unid	PCT	250		R\$ 70,93	R\$ 17.732,50
169	Folha EVA, 60x40x2mm Com Glitter, Lilás pct com 5 unid	PCT	250		R\$ 70,93	R\$ 17.732,50
170	Folha EVA, 60x40x2mm Com Glitter, Preto pct com 5 unid	PCT	250		R\$ 70,93	R\$ 17.732,50
171	Folha EVA, 60x40x2mm Com Glitter, Roxo pct com 5 unid	PCT	250		R\$ 70,93	R\$ 17.732,50
172	Folha EVA, 60x40x2mm Com Glitter, Verde pct com 5 unid	PCT	250		R\$ 70,93	R\$ 17.732,50
173	Folha EVA, 60x40x2mm Com Glitter, Vermelho pct com 5 unid	PCT	250		R\$ 70,93	R\$ 17.732,50
174	Folha EVA, 60x40x2mm, Amarelo pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
175	Folha EVA, 60x40x2mm, Azul Claro pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
176	Folha EVA, 60x40x2mm, Azul Escuro pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
177	Folha EVA, 60x40x2mm, Bege pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
178	Folha EVA, 60x40x2mm, Branco pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
179	Folha EVA, 60x40x2mm, Estampado pct com 5 unid	PCT	250		R\$ 48,13	R\$ 12.032,50
180	Folha EVA, 60x40x2mm, Laranja pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
181	Folha EVA, 60x40x2mm, Preto pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
182	Folha EVA, 60x40x2mm, Rosa Escuro pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
183	Folha EVA, 60x40x2mm, Rosa claro pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
184	Folha EVA, 60x40x2mm, Verde Claro pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
185	Folha EVA, 60x40x2mm, Verde Escuro pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



186	Folha EVA, 60x40x2mm, Vermelho pct com 10 unid	PCT	250		R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
187	Fragmentadora de papel, cartões magnéticos, cliques e grampos pequenos automática mínimo de 150 folhas, com fragmentação de até 8 folhas no compartimento manual, cortes em partículas, cesto com capacidade de 44 litros, tecnologia ante atolamento de papel, economia de energia, potência: 264w, silenciosa, garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação 220v. Fragmentadora para destruir não apenas papel, mas também cartões de crédito, cds e outros itens de plástico.	UND	30		R\$ 3.646,83	R\$ 109.404,90
188	Giz cilíndrico 81x10mm branco, caixa com 50, antialérgico	CX	80		R\$ 13,65	R\$ 1.092,00
189	Giz De Cera Curto Antialérgico (Pct Com 12 Cores)	CX	350		R\$ 7,28	R\$ 2.548,00
190	Giz De Cera Meu Primeiro Giz (Pct Com 6 Cores).	CX	300		R\$ 29,39	R\$ 8.817,00
191	Giz Pastel Oleoso (Pct Com 12 Cores)	CX	300		R\$ 20,09	R\$ 6.027,00
192	Globo Terrestre Físico E Político Mapa Mundi, 30 Cm De Diâmetro, 45 Cm Altura, Com Luz, Lâmpada Led, Giratório, Base Plástico, Bivolt.	UND	50		R\$ 245,78	R\$ 12.289,00
193	Grafite HB 0.07mm – caixa com 12 tubos, produto de qualidade, escrita macia	CX	50		R\$ 10,27	R\$ 513,50
194	Grampeador De Mesa, 26/6 Para 40 folhas, resistente	UND	100		R\$ 67,92	R\$ 6.792,00
195	Grampeador De Mesa Grande, Metálico 26/6 Para 25 folhas	UND	150		R\$ 17,73	R\$ 2.659,50
196	Grampeador De Mesa Pequeno, Metálico 26/6 Para 20 folhas	UND	150		R\$ 23,11	R\$ 3.466,50
197	Grampeador De Tapeceiro de 4-8mm	UND	30		R\$ 67,32	R\$ 2.019,60
198	Grampo trilho 80mm metal - 50 und.	PCT	50		R\$ 23,18	R\$ 1.159,00
199	Grampo trilho plástico branco 300mm - 50 und.	PCT	100		R\$ 25,19	R\$ 2.519,00
200	Guache escolar 15ml caixa com 6 cores	UND	100		R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
201	Guilhotina 54X43 – Guilhotina Semi Profissional Manual C. Office. Medidas 54cm X 43cm. Capacidade De Folhas Por Corte: Até 400 Folhas Tamanho: A4. Com Trava De Segurança. Com Guia De Corte. Material De Base: Metal. Antiderrapante. Que Atende Tamanho A4, A5, B5, B6 E B7.	UND	30		R\$ 1.426,67	R\$ 42.800,10
202	Guilhotina Reforçada, A4 E Outros Tipos De Papel, Com Ajustador De Papel, Com Guia De Corte, Com Indicador De Tamanho - Capacidade De Corte Aproximado 20 Folhas, Área De Corte 25x35cm, Com Trava De Segurança, Lamina De Aço, Base De Metal.	UND	30		R\$ 646,22	R\$ 19.386,60
203	Kit-Base-E-Mastro-Bandeira/Base Em Madeira, Revestida Em Laminado Na Cor Mogno, Acabamento Com Canopla Cromada, Acompanha 03(Três) Mastros Medindo 2,20 M De Altura Ideal Para Qualquer Ambiente, Encaixe Para Mastro Com Espessura De 28 Mm.	UND	15		R\$ 356,00	R\$ 5.340,00
204	Laço Fácil, para presente, tamanho 18x36 – Pct. Com 100 Unidades	PCT	100		R\$ 34,37	R\$ 3.437,00
205	Laço Fácil, para presente, tamanho 28x47 - Pct. Com 100 Unidades	PCT	100		R\$ 42,07	R\$ 4.207,00
206	Lápis de cor aquarelavel longo 12 Cores	UND	1000		R\$ 27,71	R\$ 27.710,00
207	Lápis de cor longo 12 Cores	UND	1000		R\$ 18,22	R\$ 18.220,00
208	Lápis de cor sextavado 48 cores	UND	500		R\$ 106,60	R\$ 53.300,00
209	Lápis de cor sextavado 60 cores	UND	500		R\$ 185,63	R\$ 92.815,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



210	Lápis preto grafite, Macio nº2 caixa com 72 unid	CX	300		R\$ 64,24	R\$ 19.272,00
211	Lápis preto triangular grafite, com Borracha na ponta, grafite N°2 caixa com 72 unidades	CX	300		R\$ 42,41	R\$ 12.723,00
212	Lapiseira técnica profissional 0.07mm	UND	150		R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
213	Lenço de papel folha dupla (caixa com 50 folhas)	CX	150		R\$ 27,82	R\$ 4.173,00
214	Livro ata capa preta e dura 100 folhas	UND	300		R\$ 20,33	R\$ 6.099,00
215	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas	UND	100		R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
216	Livro registro específico de psicotrópicos c 100 folhas	UND	40		R\$ 40,60	R\$ 1.624,00
217	Lixeira plástica 12L sem tampa, Preta para escritório	UND	150		R\$ 46,84	R\$ 7.026,00
218	Lupa 75mm Com Luzes Led	UND	200		R\$ 18,44	R\$ 3.688,00
219	Marca Página Setas Adesivas Colorida 200 Folhas - Seta Neon 8 Cores/base plástica resistente	UND	200		R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
220	Massa de modelar 65g, caixa com 6 cores	UND	150		R\$ 4,40	R\$ 660,00
221	Organizador Caixa de correspondência tripla	UND	200		R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
222	Organizador de gaveta de escritório acrílico cristal	UND	200		R\$ 72,27	R\$ 14.454,00
223	Organizador de mesa, dotado de porta lápis/caneta, um porta-clipes e um porta-lembrete – aço aramado, cor preto	UND	200		R\$ 49,29	R\$ 9.858,00
224	Organizador de pastas 3 divisória acrílico cristal - horizontal	UND	200		R\$ 51,85	R\$ 10.370,00
225	Organizador porta revista, acrílico cristal	UND	200		R\$ 59,97	R\$ 11.994,00
226	Palito De Sorvete, Ponta Redonda (Pct Com 100 Unidades).	PCT	150		R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
227	Papel Adesivo contact 45x10m transparente	RL	50		R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
228	Papel Adesivo contact 45x10m cor Amarelo	RL	50		R\$ 124,79	R\$ 6.239,50
229	Papel Adesivo contact 45x10m cor Azul	RL	50		R\$ 125,76	R\$ 6.288,00
230	Papel Adesivo contact 45x10m cor Branco	RL	50		R\$ 125,76	R\$ 6.288,00
231	Papel Adesivo contact 45x10m cor Preto	RL	50		R\$ 125,76	R\$ 6.288,00
232	Papel Adesivo contact 45x10m cor Verde	RL	50		R\$ 125,76	R\$ 6.288,00
233	Papel Adesivo contact 45x10m cor Vermelho	RL	50		R\$ 125,76	R\$ 6.288,00
234	Papel Camurça 40x60cm, Amarelo.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
235	Papel Camurça 40x60cm, Azul Claro.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
236	Papel Camurça 40x60cm, Azul Escuro.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
237	Papel Camurça 40x60cm, Branco.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
238	Papel Camurça 40x60cm, Laranja.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
239	Papel Camurça 40x60cm, Marrom.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
240	Papel Camurça 40x60cm, Preto.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
241	Papel Camurça 40x60cm, Rosa.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
242	Papel Camurça 40x60cm, Verde Claro.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



243	Papel Camurça 40x60cm, Verde Escuro.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
244	Papel Camurça 40x60cm, Vermelho.	UND	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
245	Papel Canson A3, 297x420mm 140g, Desenho, Branco (Bloco 20 Folhas).	UND	300		R\$ 22,75	R\$ 6.825,00
246	Papel Canson A3, 297x420mm 140g, Desenho, Creme (Bloco 20 Folhas).	UND	300		R\$ 22,75	R\$ 6.825,00
247	Papel canson A4, 210x297, sem pauta, 150g - pacote com 20 folhas (branco)	UND	300		R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
248	Papel canson A4, 210x297, sem pauta, 150g - pacote com 20 folhas (creme)	UND	300		R\$ 24,47	R\$ 7.341,00
249	Papel Cartão Fluorescente 50x66 180g, cor Amarelo, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 105,30	R\$ 31.590,00
250	Papel Cartão Fluorescente 50x66 180g, cor Azul, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 105,30	R\$ 31.590,00
251	Papel Cartão Fluorescente 50x66 180g, cor Laranja, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 105,30	R\$ 31.590,00
252	Papel Cartão Fluorescente 50x66 180g, cor Rosa, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 105,30	R\$ 31.590,00
253	Papel Cartão Fluorescente 50x66 180g, cor Roxo, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 105,30	R\$ 31.590,00
254	Papel Cartão Fluorescente 50x66 180g, cor Verde, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 105,30	R\$ 31.590,00
255	Papel Cartão Fluorescente 50x66 180g, cor Vermelho, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 105,30	R\$ 31.590,00
256	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Verde Claro, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
257	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Amarelo, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
258	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Azul Claro, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
259	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Azul Escuro, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
260	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Branco, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
261	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Laranja, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
262	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Lilás, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
263	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Marrom, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
264	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Preto, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
265	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Rosa, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
266	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Verde Escuro, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
267	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Vermelho, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
268	Papel Cartão Fosco 48x66cm 225g, cor Violeta, pacote com 10 folhas	PCT	300		R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
269	Papel Cartolina 50x66cm 150g, cor Amarelo, pacote com 50 folhas.	PCT	150		R\$ 67,04	R\$ 10.056,00
270	Papel Cartolina 50x66cm 150g, cor Azul, pacote com 50 folhas	PCT	150		R\$ 67,04	R\$ 10.056,00
271	Papel Cartolina 50x66cm 150g, cor Branca, pacote com 50 folhas	PCT	150		R\$ 67,04	R\$ 10.056,00
272	Papel Cartolina 50x66cm 150g, cor Rosa, pacote com 50 folhas	PCT	150		R\$ 67,04	R\$ 10.056,00
273	Papel Cartolina 50x66cm 150g, cor Verde, pacote com 50 folhas	PCT	150		R\$ 67,04	R\$ 10.056,00
274	Papel Cartolina 50x66cm 150g, cor Vermelho, pacote com 50 folhas	PCT	150		R\$ 67,04	R\$ 10.056,00
275	Papel Cartolina Laminada 49x59cm 150g, cor Amarela, pacote com 20 folhas	PCT	200		R\$ 76,45	R\$ 15.290,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



276	Papel Cartolina Laminada 49x59cm 150g, cor Azul, pacot com 20 folha	PCT	200		R\$ 76,45	R\$ 15.290,00
277	Papel Cartolina Laminada 49x59cm 150g, cor Dourada, pacot com 20 folhas	PCT	200		R\$ 76,45	R\$ 15.290,00
278	Papel Cartolina Laminada 49x59cm 150g, cor Prata, pacot com 20 folhas	PCT	200		R\$ 67,95	R\$ 13.590,00
279	Papel Cartolina Laminada 49x59cm 150g, cor Rosa pacot com 20 folha	PCT	200		R\$ 76,45	R\$ 15.290,00
280	Papel Cartolina Laminada 49x59cm 150g, cor Verde, pacot com 20 folhas	PCT	200		R\$ 76,45	R\$ 15.290,00
281	Papel Cartolina Laminada 49x59cm 150g, cor Vermelho, pacot com 20 folhas	PCT	200		R\$ 76,45	R\$ 15.290,00
282	Papel Celofane 85x100cm, cor Amarelo, pacote com 50 folhas	PCT	80		R\$ 44,71	R\$ 3.576,80
283	Papel Celofane 85x100cm, cor Azul, pacote com 50 folhas	PCT	80		R\$ 44,71	R\$ 3.576,80
284	Papel Celofane 85x100cm, cor Laranja, pacote com 50 folhas	PCT	80		R\$ 44,71	R\$ 3.576,80
285	Papel Celofane 85x100cm, cor Roza, pacote com 50 folhas	PCT	80		R\$ 44,71	R\$ 3.576,80
286	Papel Celofane 85x100cm, cor Transparente, pacote com 50 folhas	PCT	80		R\$ 44,71	R\$ 3.576,80
287	Papel Celofane 85x100cm, cor Verde, pacote com 50 folhas	PCT	80		R\$ 44,71	R\$ 3.576,80
288	Papel Celofane 85x100cm, cor Vermelho, pacote com 50 folhas	PCT	80		R\$ 44,71	R\$ 3.576,80
289	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Laranja, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
290	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Lilás, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 24,82	R\$ 7.446,00
291	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Marrom, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
292	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Pink, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 24,82	R\$ 7.446,00
293	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Preto, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
294	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Rosa Claro, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 36,51	R\$ 10.953,00
295	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Rosa, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 36,51	R\$ 10.953,00
296	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Roxo, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
297	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Verde, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
298	Papel Color Set, 48x66cm 180g, cor Vermelho, pacote com 20 folhas	PCT	300		R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
299	Papel Couche A3 150g, cor branco, pacote com 100 folhas	PCT	50		R\$ 86,27	R\$ 4.313,50
300	Papel Couche A4 120g, cor branco fosco, pacote com 50 folhas	PCT	50		R\$ 29,37	R\$ 1.468,50
301	Papel Couche A4 150g, cor branco brilhante, pacote com 100 folhas	PCT	50		R\$ 44,27	R\$ 2.213,50
302	Papel Creative A4 210x297mm 75g, 5 cores vivas, bloco com 50 Folhas	UND	60		R\$ 20,48	R\$ 1.228,80
303	Papel Crepom 48x200cm, Amarelo.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
304	Papel Crepom 48x200cm, Azul Claro.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
305	Papel Crepom 48x200cm, Azul Escuro.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
306	Papel Crepom 48x200cm, Azul Royal.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
307	Papel Crepom 48x200cm, Branco.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
308	Papel Crepom 48x200cm, Fantasia.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



309	Papel Crepom 48x200cm, Laranja.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
310	Papel Crepom 48x200cm, Lilás.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
311	Papel Crepom 48x200cm, Preto.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
312	Papel Crepom 48x200cm, Rosa Claro.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
313	Papel Crepom 48x200cm, Rosa Escuro.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
314	Papel Crepom 48x200cm, Roxo.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
315	Papel Crepom 48x200cm, Verde Bandeira	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
316	Papel Crepom 48x200cm, Verde Claro.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
317	Papel Crepom 48x200cm, Verde Limão.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
318	Papel Crepom 48x200cm, Vermelho.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
319	Papel Crepom 48x200cm, Violeta.	UND	70		R\$ 2,11	R\$ 147,70
320	Papel Espelho 48x66cm 60g, Amarelo, pacote com 20 folha	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
321	Papel Espelho 48x66cm 60g, Azul Claro, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
322	Papel Espelho 48x66cm 60g, Azul Escuro, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
323	Papel Espelho 48x66cm 60g, Branco, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
324	Papel Espelho 48x66cm 60g, Laranja, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
325	Papel Espelho 48x66cm 60g, Marrom, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
326	Papel Espelho 48x66cm 60g, Preto, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
327	Papel Espelho 48x66cm 60g, Rosa Claro, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
328	Papel Espelho 48x66cm 60g, Verde Claro, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
329	Papel Espelho 48x66cm 60g, Verde Escuro, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
330	Papel Espelho 48x66cm 60g, Vermelho, pacote com 20 folhas	PCT	40		R\$ 24,51	R\$ 980,40
331	Papel Fotográfico A4 180g, pacote com 50 folhas	PCT	20		R\$ 38,97	R\$ 779,40
332	Papel Fotográfico A4 230g, pacote com 100 folhas	PCT	20		R\$ 74,49	R\$ 1.489,80
333	Papel Gloss A4 210x297 150g, pacote com 50 folhas	PCT	85		R\$ 38,57	R\$ 3.278,45
334	Papel Imantado A4 210x297, pacote com 5 folhas	PCT	40		R\$ 61,27	R\$ 2.450,80
335	Papel Kraft 66x96cm 80g, pacote com 50 folhas	PCT	30		R\$ 73,34	R\$ 2.200,20
336	Papel Kraft bobina 60cmx200m 80g	UND	20		R\$ 171,53	R\$ 3.430,60
337	Papel Laminado, 48x60cm, cor Azul pacote com 40 folhas.	PCT	35		R\$ 54,35	R\$ 1.902,25
338	Papel Laminado, 48x60cm, cor Dourado pacote com 40 folhas.	PCT	35		R\$ 54,35	R\$ 1.902,25
339	Papel Laminado, 48x60cm, cor Laminado pacote com 40 folhas.	PCT	35		R\$ 54,35	R\$ 1.902,25
340	Papel Laminado, 48x60cm, cor Prata pacote com 40 folhas.	PCT	35		R\$ 54,35	R\$ 1.902,25
341	Papel Laminado, 48x60cm, cor Rosa pacote com 40 folhas.	PCT	35		R\$ 54,35	R\$ 1.902,25



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



342	Papel Laminado, 48x60cm, cor Verde pacote com 40 folhas	PCT	35		R\$ 54,35	R\$ 1.902,25
343	Papel Laminado, 48x60cm, cor Vermelho pacote com 40 folhas.	PCT	35		R\$ 54,35	R\$ 1.902,25
344	Papel Opaline A4 180g, cor Branco, pacote com 50 folhas	PCT	30		R\$ 25,12	R\$ 753,60
345	Pape Seda 48x60cm, cor Amarelo, pacote com 100 folhas		40		R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
346	Papel Seda 48x60cm, cor Azul Claro, pacote com 100 folhas	PCT	40		R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
347	Papel Seda 48x60cm, cor Azul Escuro, pacote com 100folhas	PCT	40		R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
348	Papel Seda 48x60cm, cor Preto, pacote com 100 folhas	PCT	40		R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
349	Papel Seda 48x60cm, cor Rosa, pacote com 100 folhas	PCT	40		R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
350	Papel Seda 48x60cm, cor Verde Claro, pacote com 100 folhas	PCT	40		R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
351	Papel Seda 48x60cm, cor Verde Escuro, pacote com 100 folhas	PCT	40		R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
352	Papel Seda 48x60cm, cor Vermelho, pacote com 100 folhas	PCT	40		R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
353	Papel Sulfite A3 75g Branca, pacote com 500 folhas	PCT	200		R\$ 64,74	R\$ 12.948,00
354	Papel Sulfite A4 210x297 75g, cor Amarelo, pacote com 500 folhas	PCT	200		R\$ 51,81	R\$ 10.362,00
355	Papel Sulfite A4 210x297 75g, cor Azul, pacote com 500 folhas	PCT	200		R\$ 51,81	R\$ 10.362,00
356	Papel Sulfite A4 210x297 75g, cor Branco, pacote com 500 folhas	PCT	5400		R\$ 31,55	R\$ 170.370,00
357	Papel Sulfite A4 210x297 75g, cor Rosa, pacote com 500 folhas	PCT	200		R\$ 33,42	R\$ 6.684,00
358	Papel Sulfite A4 210x297 75g, cor Verde, pacote com 500 folhas	PCT	200		R\$ 34,43	R\$ 6.886,00
359	Papel Sulfite A4 75g, folha reciclada, pacote com 500 folhas	PCT	200		R\$ 46,70	R\$ 9.340,00
360	Papel Vergê A4 120g, cor Branco, pacote com 100 folhas	PCT	50		R\$ 73,60	R\$ 3.680,00
361	Papel Vergê A4 180g, cor Branco, pacote com 100 folhas	PCT	50		R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
362	Papel Vergê A4 180g, cor Creme, pacote com 50 folhas	PCT	50		R\$ 51,34	R\$ 2.567,00
363	Papel Vergê A4 180g, cor Salmão, pacote com 50 folhas	PCT	50		R\$ 40,18	R\$ 2.009,00
364	Papelão Paraná Branca Nº 120 80x100cm 520g, pacote com 5 folhas	PCT	40		R\$ 79,97	R\$ 3.198,80
365	Pasta "L" tamanho oficil- cristal, pacote com 10 unidade	PCT	450		R\$ 23,70	R\$ 10.665,00
366	Pasta A-Z lombada, com fecho cromado com visor e 2 furos	UND	40		R\$ 22,11	R\$ 884,40
367	Pasta Catálogo oficio, cor preta, com 100 envelopes plastico	UND	100		R\$ 24,53	R\$ 2.453,00
368	Pasta Catalogo oficio, cor preta, com 50 envelopes plástico, 4 Colchetes	UND	180		R\$ 27,30	R\$ 4.914,00
369	Pasta molha de dedo 12g	UND	40		R\$ 10,20	R\$ 408,00
370	Pasta Oficio com grampos de trilho de plástico 340x245mm - cristal	UND	350		R\$ 4,33	R\$ 1.515,50
371	Pasta Oficio Papelão com aba elástico Preta	UND	350		R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
372	Pasta Oficio polipropileno plástica com elástico 332x232mm, pacote com 10	PCT	500		R\$ 39,31	R\$ 19.655,00
373	Pasta Organizadora De Material De Escritório Com 24 Bolsos colorida	UND	100		R\$ 102,97	R\$ 10.297,00
374	Pasta Sanfonada plástica oficio, transparente com 12 divisórias	UND	50		R\$ 36,40	R\$ 1.820,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



375	Pasta suspensa marmorizada, gramatura mínima 260g , tamanho ofício. Haste de metal, com grampo trilho, visor em acetato. Caixa com 50 unidades	CX	30		R\$ 257,33	R\$ 7.719,90
376	Perfurador de ferro com 2 furos para 100 folhas	UND	20		R\$ 212,32	R\$ 4.246,40
377	Perfurador de metal alicate com 1 furo para até 6 folhas, Resistente.	UND	30		R\$ 21,53	R\$ 645,90
378	Perfurador de Metal Médio com dois furos para 20 folhas	UND	40		R\$ 42,39	R\$ 1.695,60
379	Perfurador papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador	UND	40		R\$ 45,11	R\$ 1.804,40
380	Pilha A23 alcalina 12V, pacote com 5 unidades	PCT	200		R\$ 23,55	R\$ 4.710,00
381	Pilha AA alcalina, pacote com 4 unidades	UND	600		R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
382	Pilha AA recarregável 2700mah 1.2, pacote com 4 unidades	UND	300		R\$ 76,69	R\$ 23.007,00
383	Pilha AAA palito alcalina, pacote com 4 unidades	UND	600		R\$ 19,63	R\$ 11.778,00
384	Pilha C alcalina, pacote com 2 unidade	UND	200		R\$ 40,40	R\$ 8.080,00
385	Pincel 456 n°16 cerda branca	UND	130		R\$ 14,82	R\$ 1.926,60
386	Pincel Chato Para Pintura N°06.	UND	130		R\$ 4,25	R\$ 552,50
387	Pincel Chato Para Pintura N°08.	UND	130		R\$ 4,25	R\$ 552,50
388	Pincel Chato Para Pintura N°10.	UND	130		R\$ 4,27	R\$ 555,10
389	Pincel Chato Para Pintura N°12.	UND	130		R\$ 4,40	R\$ 572,00
390	Pincel Chato Para Pintura N°14.	UND	130		R\$ 7,16	R\$ 930,80
391	Pincel Chato Para Pintura N°16.	UND	130		R\$ 6,63	R\$ 861,90
392	Pincel Chato Para Pintura N°18.	UND	130		R\$ 7,19	R\$ 934,70
393	Pincel Chato Para Pintura N°20.	UND	130		R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
394	Pistola para Cola Quente, Bivolt, 40W, Refil Fino	UND	40		R\$ 30,63	R\$ 1.225,20
395	Pistola para Cola Quente, Bivolt, 40W, Refil Grosso.	UND	40		R\$ 71,26	R\$ 2.850,40
396	Plástico polascal A4 220x307 para plastificadora- pacote com 100 unidades	PCT	40		R\$ 89,22	R\$ 3.568,80
397	Plástico polascal A4 226x340 para plastificadora- pacote com 100 unidades	PCT	40		R\$ 88,57	R\$ 3.542,80
398	Plastificadora Profissional Laminadora Lm3233h Polaseal A5 A4 A3	UND	10		R\$ 974,80	R\$ 9.748,00
399	Porta Chaves Clavicular (Para 30 Chaves)	UND	30		R\$ 189,67	R\$ 5.690,10
400	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340, largura 230, cor marrom, características adicionais com pregador metálico	UND	80		R\$ 24,74	R\$ 1.979,20
401	Protetor Térmico 165p/Plm Para Plastificar	UND	30		R\$ 59,53	R\$ 1.785,90
402	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 60cm, largura 40cm, finalidade mural	UND	20		R\$ 239,27	R\$ 4.785,40
403	Quadro branco tipo lousa magnético - QB1 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm /- 10 mm; - Largura: 2000 mm /- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura	UND	30		R\$ 906,78	R\$ 27.203,40



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível;					
404	Quadro Branco Planejamento mensal 90x 60mm	UND	30		R\$ 106,98	R\$ 3.209,40
405	Quadro Branco 90x 60mm	UND	50		R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
406	Régua Acrílico transparente 30cm reforçada, Identificando Centímetro e Polegada.	UND	150		R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
407	Régua Metal 30cm reforçada, Identificando Centímetro e Polegada.	UND	100		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
408	Régua plástica transparente 30cm, Identificando Centímetro e Polegada.	UND	100		R\$ 2,73	R\$ 273,00
409	Rolo Pintura Espuma De Poliéster 4 cm	UND	100		R\$ 9,95	R\$ 995,00
410	Rolo Pintura Espuma De Poliéster 5 cm	UND	100		R\$ 5,00	R\$ 500,00
411	Rolo Pintura Espuma De Poliéster 9 cm	UND	100		R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
412	Saco Plástico ofício 2 furos, com 0,15 de espessura, pacote com 100 unidades	PCT	100		R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
413	Saco Plástico ofício 4 furos, tipo grosso, pacote com 100 unidades	PCT	70		R\$ 169,63	R\$ 11.874,10
414	Suporte de mesa para monitor, com 3 gavetas, cor preto, MDF	UND	80		R\$ 122,01	R\$ 9.760,80
415	Tesoura Escolar, Em Aço Inoxidável, Ponta Arredondada, Cabo Resistente.	UND	400		R\$ 11,43	R\$ 4.572,00
416	Tesoura para Uso Geral, em Aço Inoxidável, Aprox. 21cm, Cabo Resistente	UND	250		R\$ 17,01	R\$ 4.252,50
417	Tinta Aquarela pastilha estojo com 12 cores	UND	200		R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
418	Tinta Facial cremosa, não tóxica, conjunto com 10cores	UND	150		R\$ 36,70	R\$ 5.505,00
419	Tinta Facial líquida, não tóxica, 15ml conjunto com 12 cores	UND	100		R\$ 66,95	R\$ 6.695,00
420	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Amarelo.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
421	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Azul Sian.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
422	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Azul.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
423	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Branco.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
424	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Laranja.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
425	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Magenta.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
426	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Marrom.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
427	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Preto.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
428	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Rosa.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
429	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Verde.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
430	Tinta Guache Escolar Não Tóxica, Solúvel Em Água, 250ml, Vermelho.	UND	80		R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
431	Tinta Guache tempera 15ml, caixa com 12 unidades	UND	80		R\$ 12,31	R\$ 984,80
432	Tinta Nanquim Escolar Preto (25 ML) Frasco	UND	60		R\$ 21,56	R\$ 1.293,60
433	Tinta para almofada de carimbo- azul 40ml	UND	25		R\$ 9,27	R\$ 231,75
434	Tinta para almofada de carimbo- preto 40ml	UND	25		R\$ 10,44	R\$ 261,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



435	Tinta para almofada de carimbo- vermelho 40ml	UND	25		R\$ 10,44	R\$ 261,00
436	Tinta Para Marcador De Quadro Branco Para Recarregar, Azul. Frasco 15 MI	UND	120		R\$ 7,46	R\$ 895,20
437	Tinta Para Marcador De Quadro Branco Para Recarregar, Preta. Frasco 15 MI	UND	120		R\$ 7,46	R\$ 895,20
438	Tinta Para Marcador De Quadro Branco Para Recarregar, Vermelha. Frasco 15 MI	UND	120		R\$ 7,46	R\$ 895,20
439	TNT 80g - Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura (Azul)	RL	30		R\$ 149,33	R\$ 4.479,90
440	TNT 80g - Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura (Branco)	RL	30		R\$ 149,33	R\$ 4.479,90
441	TNT 80g - Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura (Laranja)	RL	30		R\$ 149,33	R\$ 4.479,90
442	TNT 80g - Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura (Preto)	RL	30		R\$ 149,33	R\$ 4.479,90
443	TNT 80g - Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura (Vermelho)	RL	30		R\$ 149,33	R\$ 4.479,90
TOTAL:R\$ 2.826.730,28						

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos itens pertinentes a este processo licitatório, deverá obedecer ao prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega parcelada a critério da Administração, obedecendo as quantidades, por Setor, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

7.2. A entrega do objeto deverá ser realizada a Secretaria solicitante no endereço especificado na Nota de empenho:

7.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

7.4. As requisições serão expedidas por qualquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de RG do servidor responsável pelo recebimento.

7.6. Constatada as irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10(dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.9. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.0. Os prazos para conclusão da entrega poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que o MUNICÍPIO decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Descrição dos locais de entrega por setor:

DEPARTAMENTOS	Locais	Endereço
ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF PROFESSORA ELIZABETH COELHO MICHELETTO	RUA HUMBERTO CAPELLI,221-CENTRO
	EMEF OLÍVIA DOS SANTOS FIEIRABAND	RODOVIA MONTEIRO LOBATO, KM113, EST. PART. SEBASTIÃO MELLO,300-BAIRRO TAQUARI
EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI EMÍLIA	PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO DO SOUZAS
	CRECHE NARIZINHO	RUA HUMBERTO CAPELLI,211-CENTRO
SME	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA HUMBERTO CAPELLI,201-CENTRO
SETOR DA MERENDA	MERENDA	AVENIDA FERNANDO SONNEWEND FILHO,330-SUBURBIO HUMAITÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	C.R.A.S	RUA ABÍLIO PEREIRA DIAS,181-CENTRO
	CONSELHO TUTELAR	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,160-CENTRO
	FUNDO SOCIAL	PRAÇA DEPUTADO ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO,180 CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	RUA ABÍLIO PEREIRA DIAS,207-CENTRO
SEC. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E SEC. DE TRANSPORTE	GARAGEM	RUA HUMBERTO CAPELLI,81-CENTRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEPUTADO ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO,180 CENTRO
SECRETARIA DE CULTURA	CASA DA CULTURA NELSON GOMES E BIBLIOTECA	RUA ABÍLIO PEREIRA DIAS,10-CENTRO
CENTRO POLIESPORTIVO	CENTRO POLIESPORTIVO	RUA BRÁS RIBEIRO PRINCE,101 -CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 20-CENTRO
	UNIDADE DE ATENDIMENTO PONTE NOVA	ESTRADA BRUMADO, SN - PONTE NOVA
	UNIDADE DE ATENDIMENTO SÃO BENEDITO	RODOVIA SP 50 KM 137- SÃO BENEDITO
	UNIDADE DE ATENDIMENTO SOUZAS	PRAÇA CONEGO ANTÔNIO MANZI, SN - SOUZA

9. DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

9.1. A aquisição do objeto compreende além do cumprimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, a utilização de materiais de primeira qualidade, dotados de marca idônea e de alta qualidade no mercado.

9.2. O material a ser oferecido pela licitante deverá obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência que constar de sua proposta, sob pena de não ser aceito pelo agente



responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste processo licitatório.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aprovado o recebimento pelo Fiscal do Contrato.
- 10.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.
- 10.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas.
- 10.4. As quantidades, são estimativas e representam a previsão da das Secretarias da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 10.5. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 11.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;
- 11.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 11.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 11.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir os prazos estipulados;
- 12.2. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 12.3. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 12.5. Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- 12.6. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 12.7. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.8. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento



e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei 14.133/2021.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.5.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 14.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor total estimado da contratação discriminado no mapa de cotação deste instrumento, se encontra no Processo cujo valor foi apurado pelo valor médio realizado em pesquisa de mercado.

15.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Secretaria solicitante no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na Autorização de Fornecimento, instrumento substitutivo do contrato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Daniela Raro Pina Machado



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXARCÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
3 Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Monteiro Lobato - SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Pirangi;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

Assinatura:
(representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Condição de pagamento:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local e data: _____

Assinatura:

(representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

Prezados Senhores,

A empresa (DENOMINAÇÃO DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (Nº DA INSCRIÇÃO DO CNPJ), com sede na cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), estado de (NOME DO ESTADO), situado (ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), telefone (NUMERO COM DDD), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do documento de RG nº (Nº DE INSCRIÇÃO) e CPF nº (Nº DE INSCRIÇÃO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP.

Local e data: _____

Assinatura:
(representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....**INSC. ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....
.....



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE / SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º SSP/..... e CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de....., neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º SSP/.....e CPF n.º doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **008/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço visando futura e eventual “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, para Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentado no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A entrega dos itens pertinentes a este processo licitatório, deverá obedecer ao prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega parcelada a critério da Administração, obedecendo as quantidades, por Setor, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.3 A entrega do objeto deverá ser realizada a Secretaria solicitante no endereço especificado na Nota de empenho:

4.4 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

4.5 As requisições serão expedidas por qualquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de RG do servidor responsável pelo recebimento.

4.7 Constatada as irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.8 a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9 a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12 O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

4.13 Os prazos para conclusão da entrega poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que o MUNICÍPIO decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.
- 4.14 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.
- 4.15 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato:

- 5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.2 Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.
- 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
- 5.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.7 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.8 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
- 5.2.2 Atender a ordem de Fornecimento do Município.
- 5.2.3 Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.4 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Monteiro Lobato/SP.

5.2.10 O Município de Monteiro Lobato/SP reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.11 Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, sendo eles:

Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Promoção Social, Secretaria municipal de obras/meio ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Municipais e Sec. de transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.
- 8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
- 8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Monteiro Lobato/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

- 9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o equilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.
- 9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5 No caso de reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:**
- A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



mercado e a detentora não aceitar a redução;

f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **008/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 008/2024 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos/SP, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Monteiro Lobato, xx de xxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP
Edmar José de Araújo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA FORNECEDORA
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº ---/2024 Processo Nº240222/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA -----, PARA OS FINS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, inscrita no CNPJ 46.643.482/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Edmar Jose de Araújo, portador do RG nº ----- SSP/---, inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, CEP nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -----, situada à -----, nº ---, Bairro: -----, no município -----, Estado de -----, neste ato representada por seu representante legal o Senhor(a) -----, portador(a) do RG ---- --SSP/-- e CPF -----, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO (Art. 92, I e II).

O objeto do presente contrato é para **OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**

2.1 O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do presente instrumento de contrato o valor global de R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (Art. 105, Art. 92 IV, VII e XVIII)

4.1 O presente contrato fluirá pelo prazo de ____ (_____) a partir



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



da assinatura, encerrando-se em -- de ----- de ----..

4.2 O fornecimento dos itens deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.

4.5 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer os objetos deste contrato em estrita conformidade com as disposições previstas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024** e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b. Fornecer os objetos solicitados conforme as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

c. Entregar os objetos deste contrato, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Monteiro Lobato conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

f. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da lei 14.133/2021;

g. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

5.2 DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



XXXXX

XXXXXX

XXXXX

XXXXX

XXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

8.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contando da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes as penalidades eventualmente aplicadas.

8.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

8.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.6 O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal descrita no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a fim de, verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12 Não existe previsão de antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS;

9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
- c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, por prazo não superior a dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- 10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- 10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
- 10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
- 10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 137, da lei 14.133/21;
- 10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a. A CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b. Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
- c. A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
- d. A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- e. As multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo/extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Monteiro Lobato através da Secretaria de Administração e Secretarias Municipais.

15.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de São Jose dos Campos/SP, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Monteiro Lobato, xx de xxxxxxx de xxxx.

Município de Monteiro Lobato
CNPJ nº
Edmar Jose de Araújo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
Representante e cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato XX de XXXXXXXX de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)